Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000 PABX: (12) 3971-6110 www.saobentodosapucai.sp.gov.br



LEI Nº 1.722 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Abono Salarial aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, contratados e em comissão do quadro de pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder abono aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí - SP, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- § 1º O abono mencionado não integrará os vencimentos para fins de quaisquer outras vantagens salariais ou direitos.
- § 2º O abono salarial a que se refere o caput deste artigo será pago, uma única vez e juntamente com a remuneração do mês de dezembro de 2014.
- **Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2014.

São Bento do Sapucaí, 18 de dezembro de 2014

ILDEFONSO MENDES NETO Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

> LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA Secretário Geral de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000 PABX: (12) 3971-6110 www.saobentodosapucai.sp.gov.br

Em Paz com a Maturezal São Bento do Sapucar - SP

LEI Nº 1.722 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Abono Salarial aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, contratados e em comissão do quadro de pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder abono aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí SP, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- \S 1º O abono mencionado não integrará os vencimentos para fins de quaisquer outras vantagens salariais ou direitos.
- § 2º O abono salarial a que se refere o *caput* deste artigo será pago, uma única vez e juntamente com a remuneração do mês de dezembro de 2014.
- **Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2014.

São Bento do Sapucaí, 18 de dezembro de 2014

ILDEFONSO MENDES NETO Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA Secretário Geral de Assuntos Jurídicos